



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 6637/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23916/CJS e parecer técnico nº 2372/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à:

Empreendedor

NOME:	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.				
ENDEREÇO:	AVENIDA ITAMARATI, 160, BAIRRO ITACORUBI, BLOCO A1, B1 E B2				
CEP:	88034-900	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.336.783/0001-90				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
EMPREENDIMENTO:	LD 138KV JOINVILLE SUL RB - JOINVILLE SC				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTR. GERAL DEDO GROSSO, S/N, DEDO GROSSO,				
CEP:	89200-000	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 704882.973 - UTM Y 7080438.481				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 570471

CÓDIGO: 255860

Documentos em anexo

Não se aplica.

Condições de validade

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Linhas e Redes de Transmissão de Energia Elétrica com as seguintes características:

- 1. Nome do empreendimento:** LD 138 kV JOINVILLE SUL RB - JOINVILLE SC
- 2. Tensão de operação:** 138 kV
- 3. Circuitos:** Duplo Trifásico (Seis cabos condutores)
- 4. Proteção contra descargas atmosféricas:** Cabo de cobertura simples
- 5. Extensão da linha:** 14,14 km
- 6. Estruturas:** Monotubulares em concreto armado (previsto);
- 7. Início:** SE Joinville Sul RB (Coord. UTM: 704965m E ; 7080438m S)
- 8. Fim:** SE 138 kV Joinville SC (Coord. UTM: 715408m E ; 7080249m S)
- 9. Largura da faixa de servidão:** 12,5 m para cada lado do eixo da linha em área rural.

ASPECTOS FLORESTAIS

- 1. Reserva Legal:** Não se aplica, nos termo do § 7º, Art. 12 da Lei 12651/2012;
- 2. Uso de APP:** O traçado do empreendimento intercepta cursos hídricos (Rio Dona Cristina, Rio Piraí e outros sem denominação), sendo o(a) eventual uso(intervenção) permitido(a) nos termos do Art. 8º da Lei 12651/2012;
- 3. Autorização de Corte de Vegetação:** Floresta Ombrófila Densa, de Terras Baixas e Submontana, sucessão secundária em estágio médio de regeneração. Supressão conforme processo administrativo VEG/83486/CJS;
- 4. Espécies da Flora e/ou Fauna Ameaçadas de Extinção:** Flora: Euterpe edulis (VU - Portaria MMA nº 443/2014). Fauna: Hemitriccus kaempferi (Zimmer, 1953) (maria-catarinense) (VU - Vulnerável - IUCN, Portaria MMA Nº 444/2014, Resolução CONSEMA Nº 02/2011); Ramphocelus bresilius (Linnaeus, 1766) (tiê-sangue) (VU - Vulnerável - CONSEMA Nº 02/2011); Lanio cristatus (Linnaeus, 1766) (tiê-galo) (EN - Em Perigo - Resolução CONSEMA Nº 02/2011).
- 5. Área Verde:** Não se aplica.

AÇÕES MITIGADORAS

Para as fases de instalação (i) e operação (o) são relacionados os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

- 1. Alteração da Qualidade do Ar (i):** Controlar a velocidade dos veículos nas proximidades de benfeitorias, vilas e pequenos povoados; Realização de manutenção periódica de veículos e equipamentos instalados, visando à redução de emissões gasosas, particulados e ruídos provenientes da má combustão nos motores; Realização de inspeções de fumaça preta nos veículos associados às obras; Proteção com lona das caçambas dos caminhões que transportarão materiais agregados; Umidificação das vias em períodos de estiagem.
- 2. Ocorrência de processos erosivos (i):** Utilização de mantas geotêxteis no entorno das escavações de fundações das estruturas; Adotar técnicas de controle de erosão de acordo com as características físicas e de uso atual e cobertura vegetal de cada área a ser impactada pelas obras; Durante as atividades de implantação do empreendimento, prever a construção de desvios d'água e dissipadores de energia, sempre que identificada a necessidade, objetivando diminuir a intensidade como também o escoamento superficial e conseqüentemente a ocorrência de processos erosivos; Revegetação de locais com solo exposto ao término das atividades, com cobertura de brita e/ou revegetação com gramíneas.
- 3. Aumento dos Níveis de Ruídos (i):** Estabelecimento de horários para execução das obras de acordo com as normas legais; Realizar a manutenção periódica de veículos e equipamentos utilizados na instalação do Empreendimento, visando à redução dos níveis de ruídos; Realizar ações de comunicação com a população do

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 6637/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23916/CJS e parecer técnico nº 2372/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à:

Empreendedor

NOME:	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.				
ENDEREÇO:	AVENIDA ITAMARATI, 160, BAIRRO ITACORUBI, BLOCO A1, B1 E B2				
CEP:	88034-900	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.336.783/0001-90				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
EMPREENDIMENTO:	LD 138KV JOINVILLE SUL RB - JOINVILLE SC				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTR. GERAL DEDO GROSSO, S/N, DEDO GROSSO,				
CEP:	89200-000	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 704882.973 - UTM Y 7080438.481				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 570471

CÓDIGO: 255860

Não se aplica.

Condições de validade

entorno, de forma a apresentar o empreendimento e seus impactos, bem como divulgar o canal da ouvidoria do empreendedor para registros de dúvidas e reclamações.

4. Alteração da Qualidade dos Recursos Hídricos (i): Evitar a alocação de torres e abertura de acessos próximos a cursos d'água; Recuperação ambiental de áreas degradadas logo após a implantação do empreendimento; Tratamento adequado dos efluentes gerados nas obras de implantação; Porte obrigatório de kit mitigação (para casos de vazamentos de resíduos e produtos perigosos) em todas as frentes de serviço; Execução de manutenção preventiva de todos os equipamentos e veículos; Adequar os locais de armazenamento de resíduos perigosos atendendo as diretrizes da legislação vigente; Abordar a temática dos resíduos e a importância da execução correta das medidas propostas nos Programas Ambientais e nos Diálogos Diários de Segurança (DDS) sempre que forem mobilizadas novas frentes de trabalho.

5. Alteração na Qualidade do Solo (i): Realizar a manutenção periódica de veículos e equipamentos, visando minimizar riscos de acidentes ou vazamentos de combustível ou óleos lubrificantes; Porte obrigatório de kit mitigação (para casos de vazamentos de resíduos e produtos perigosos) em todas as frentes de serviço; Os locais para armazenamento de resíduos deverão ser cobertos, impermeabilizados e com as divisões apropriadas para cada tipo de resíduo; Os caminhões utilizados para abastecimento dos demais veículos deverão possuir os dispositivos de contenção adequados, visando evitar qualquer tipo de contaminação durante esta atividade; Os locais de realização da manutenção e lavagem de veículos e equipamentos deverão ser impermeabilizados, providos de canaletas de contenção e caixas separadoras água/óleo; Abordar a temática dos resíduos e a importância da execução correta das medidas propostas nos Programas Ambientais e nos Diálogos Diários de Segurança (DDS) sempre que forem mobilizadas novas frentes de trabalho.

6. Redução da cobertura vegetal e de habitats da fauna (i): Preservar espécies nativas, que não afetem a segurança operacional do empreendimento, mantendo corredores ecológicos que garantirão o fluxo gênico entre as populações existentes na região; Limitar o desmatamento à largura estritamente necessária à implantação da linha de distribuição; Realizar as atividades de supressão com a orientação e acompanhamento de profissional habilitado.

7. Deslocamento da fauna (i): Recuperação ambiental de áreas degradadas concomitante a implantação do empreendimento; Preservar espécies nativas, que não afetem a segurança operacional do empreendimento, mantendo corredores ecológicos que garantirão o fluxo gênico entre as populações existentes na região; Estabelecimento de horários para execução das obras de acordo com as normas legais.

8. Favorecimento da Proliferação de Vetores (i): Tratamento adequado dos efluentes gerados nas obras de implantação. Armazenamento de resíduos em locais cobertos, impermeabilizados e com as divisões apropriadas para cada tipo de resíduo.

9. Perturbação da População do Entorno (i): Realizar ações de comunicação com a população do entorno, de forma a apresentar o empreendimento e seus impactos, bem como divulgar o canal da ouvidoria do empreendedor para registros de dúvidas e reclamações. Sinalização da circulação de veículos e máquinas nas vias de acesso locais e regionais; Treinamento dos motoristas e operadores de máquinas e equipamentos para reforço quanto sobre a adoção de conduta adequada; Definição de horários de circulação dos veículos e maquinários.

10. Aumento na oferta de empregos e serviços (i): Priorizar a contratação e aproveitamento de mão de obra local para as atividades relacionadas às obras de implantação do Empreendimento.

11. Geração de Expectativas na População do Entorno (i): Agendamento de reuniões nas principais secretarias municipais para apresentação dos interlocutores, esclarecimentos sobre o empreendimento e divulgação dos canais de comunicação; Viabilizar o diálogo permanente entre o empreendedor e a comunidade; Esclarecer a população diretamente afetada sobre os procedimentos indenizatórios e os benefícios da instalação do empreendimento para a

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 6637/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23916/CJS e parecer técnico nº 2372/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à:

Empreendedor

NOME:	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.				
ENDEREÇO:	AVENIDA ITAMARATI, 160, BAIRRO ITACORUBI, BLOCO A1, B1 E B2				
CEP:	88034-900	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.336.783/0001-90				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
EMPREENDIMENTO:	LD 138KV JOINVILLE SUL RB - JOINVILLE SC				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTR. GERAL DEDO GROSSO, S/N, DEDO GROSSO,				
CEP:	89200-000	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 704882.973 - UTM Y 7080438.481				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 570471

CÓDIGO: 255860

Documentos em anexo

Não se aplica.

Condições de validade

região; Divulgar os canais de comunicação do empreendedor, através de suas ouvidorias, para esclarecimentos à população.

12. Interferência no Uso e Ocupação do Solo (i) (o): Esclarecer as comunidades atingidas pelo empreendimento sobre as restrições de uso do solo e atividades que podem ser desenvolvidas junto a essas áreas; Esclarecer a população sobre os procedimentos indenizatórios e os benefícios da instalação do empreendimento para a região; Divulgar os canais de comunicação do empreendedor, através de suas ouvidorias, para esclarecimentos à população.

13. Aumento nos Níveis de Campos Elétricos e Magnéticos (o): Realizar ações de comunicação com a população do entorno, de forma a apresentar o empreendimento e seus impactos, bem como divulgar o canal da ouvidoria do empreendedor para registros de dúvidas e reclamações.

14. Acidentes com indivíduos da fauna alada (i) (o): Acompanhamento técnico das atividades de implantação, a fim de realizar o afugentamento e resgate de integrantes da fauna, quando necessário; Treinamento ambiental dos colaboradores através do PEAT, que deve informar sobre a importância da preservação da fauna silvestre e dos crimes associados a maus tratos e perseguição a fauna; Orientação dos trabalhadores quanto ao limite de velocidade permitido em cada via.

15. Melhoria no sistema de transmissão de energia elétrica (o): Divulgação dos objetivos e melhorias ocasionados pelo empreendimento para a população da região.

PROGRAMAS AMBIENTAIS

Durante a instalação (i) e operação (o) deverão ser executados os seguintes programas ambientais:

1. Programa de Supervisão Ambiental (i)

Objetivo: Monitorar a implantação das medidas de caráter ambiental, propostas nos Estudos Ambientais, bem como fiscalizar as ações relacionadas aos demais programas.

2. Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores - PEAT (i)

Objetivo: Conscientização do contingente de trabalhadores envolvidos na implantação da linha de transmissão que se refere à preservação do meio ambiente.

3. Programa de Engajamento com Partes Interessadas (i)

Objetivo: Promover o entendimento e um relacionamento dinâmico e aberto com pessoas ou grupos direta ou indiretamente afetados pelo projeto, estabelecendo um canal de diálogo contínuo entre a Celesc e as partes interessadas.

4. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos (i)

Objetivo: Promover recomendações e procedimentos necessários a fim de minimizar, segregar, manejar, armazenar, destinar, reciclar e reutilizar os resíduos de forma correta, além de tratar os efluentes sanitários de forma correta.

5. Programa de Controle de Processos Erosivos (i)

Objetivo: Minimizar a atuação dos processos erosivos nas áreas de influência do empreendimento, como estradas e acessos implantados, em locais onde porventura o solo possa ficar exposto, nas áreas de influência da implantação do empreendimento, nas estruturas de apoio, como canteiros de obras e alojamentos.

6. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (i)

Objetivo: Recuperar as áreas degradadas em função da realização das obras.

7. Programa de Afugentamento e Resgate Brando de Fauna (i)

Objetivo: minimização dos impactos decorrentes das atividades de implantação do empreendimento sobre as comunidades faunísticas ocorrentes na área diretamente afetada.

8. Programa de Controle de Supressão Vegetal (i)

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 6637/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/23916/CJS e parecer técnico nº 2372/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à:

Empreendedor

NOME:	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.				
ENDEREÇO:	AVENIDA ITAMARATI, 160, BAIRRO ITACORUBI, BLOCO A1, B1 E B2				
CEP:	88034-900	MUNICÍPIO:	FLORIANÓPOLIS	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	08.336.783/0001-90				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.12.00 - LINHAS E REDES DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
EMPREENDIMENTO:	LD 138KV JOINVILLE SUL RB - JOINVILLE SC				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTR. GERAL DEDO GROSSO, S/N, DEDO GROSSO,				
CEP:	89200-000	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 704882.973 - UTM Y 7080438.481				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(60) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 570471

CÓDIGO: 255860

Documentos em anexo

Não se aplica.

Condições de validade

Objetivo: supervisionar e orientar a equipe de supressão durante as obras de execução para a implantação do empreendimento, visando mitigar o impacto que o corte da vegetação causará ao meio.

9. Programa de Gestão Ambiental e da Faixa de Servidão (o)

Objetivo: Criação de procedimentos para situações que possam levar a interrupção do fornecimento de energia elétrica, bem como realizar levantamento e cadastramento de áreas de benfeitoria situadas na faixa de servidão.

10. Programa de monitoramento da fauna terrestre (i) (o)

Objetivo: Este programa deverá ser executado durante toda a fase de instalação e se estender até a fase de operação (no mínimo por dois anos, a depender dos resultados obtidos) e abranger o Subprograma de monitoramento de acidentes com a fauna alada.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Compensação pelo uso de APP: No caso de uso ou intervenção em APP, será compensado(a) por recuperação de área em Unidade de Conservação Estadual, nos termos do Art. 4º da Portaria IMA n. 43/2021;

2. Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Aplicável, a ser definida no âmbito do processo VEG/83486/CJS;

3. Compensação do SNUC: Não aplicável.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Condicionantes específicas para esta LAP:

1.1. Esta licença não autoriza a instalação do empreendimento ou qualquer tipo de supressão de vegetação;

1.2. Na elaboração dos projetos executivos buscar, sempre que possível, menor intervenção em fragmentos florestais e Áreas de Preservação Permanente;

1.3. Executar uma campanha complementar da fauna terrestre.

2. Quando do pedido de LAI, apresentar:

2.1. Planta com identificação das áreas de uso/intervenção em APPs pelo empreendimento, incluindo os acessos a serem executados e eventuais áreas de supressão de vegetação;

2.2. Proposta de compensação pelo uso de APP conforme estabelecido nas Portarias IMA nº 43/2021 e 162/2021. Deverá ser apresentado mapa com indicação das áreas a serem utilizadas pela LD 138kV Joinville Sul RB - Joinville Santa Catarina em APP, conforme projeto final.

2.3. Requerimento de bloqueio mineral junto à AMN onde houver conflito de uso com traçado do empreendimento.

2.4. Cópia da Licença Ambiental de Operação das áreas de empréstimo e bota-fora selecionadas fora da área do empreendimento.

2.5. Apresentar os dados das propriedades atingidas pela implantação do empreendimento, devendo constar código de identificação da propriedade afetada; proprietário; matrícula do imóvel; área total da propriedade; área atingida pela implantação do empreendimento; uso do solo da área a ser desapropriada; uso do solo da área remanescente da propriedade.

2.6. Apresentar cadastros e autorizações de passagem assinados pelos proprietários e/ou representantes dos imóveis atingidos pelo traçado da Linha de Distribuição.

2.7. Apresentar o cronograma de implantação do empreendimento e dos programas ambientais.

2.8. Apresentar relatório do levantamento complementar da fauna terrestre contemplando, além dos resultados obtidos na campanha complementar, os resultados do levantamento do EAS, a reavaliação dos possíveis impactos sobre a fauna terrestre e as respectivas medidas mitigadoras. Além disso, os resultados obtidos deverão ser considerados no detalhamento dos programas ambientais voltados para o meio biótico.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.